



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2020

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, com sede na Av. Italo Orcelli, 604, Centro, no Município de Cafetal do Sul – PR, através do Departamento de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão protocolar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, **no Setor de Protocolo, das 08:00 às 11:00 horas, do dia 17/04/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Cafetal do sul - PR, sito a Av. Italo Orcelli, 604, Centro, no Município de Cafetal do Sul - PR, a entrega fora do prazo estabelecido, excluirá, quem o fizer, do presente edital.**

A abertura e Julgamento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação será no dia 22/04/2020 com início às 08:45 hr na Av. Italo Orcelli, 604 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, caso o certame se prolongar até o horário de almoço se encerrará as 11:30 e retornará as 14:15, e se prolongar até o horário de fim de expediente o mesmo ficará para o dia seguinte com início as 08:15hrs.

Telefones para contato: (44) 3655 8000

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção da melhor proposta, objetivando a **AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR**, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. As **ME's, EPP'S e MEI's** poderá ofertar preços tanto para os itens que tem destinação exclusiva de 25%, quanto para os 75% restantes do objeto.

1.2.1 Nas cotas exclusivas de 25% para contratação de **ME's, EPP'S e MEI's** não se aplica o Empate Ficto, tendo em vista que somente poderão concorrer para esse item as empresas que sejam enquadradas como **ME's, EPP'S e MEI's**.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

1.2.2 Em não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's, EPP'S e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's, EPP'S e MEI's os itens destinados.

1.2.3 A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, serão desclassificados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:

2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do **ANEXO V**), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2019**.

2.2.1. A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Participação deste Pregão Pessoa Física.

2.3.2. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.3. Objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;

2.3.5. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado na Av. Italo Orcelli, 604, Centro, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, procuração particular ou documento de CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópias autenticadas ou originais**).

4.4.2. Tratando-se de procurador: **a PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou originais**).

4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO**.

4.4.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica -contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.4.5. **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO IV.**

4.4.6. **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, **ANEXO III** deste edital;

4.5. **Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão as mesmas estar autenticadas.**

4.5.1. Para autenticação dos documentos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão, solicitamos que a empresa licitante efetue a autenticação dos documentos com **antecedência à data limite prevista para a entrega dos envelopes**. Não serão autenticados documentos no dia e durante a sessão de licitação.

4.6. **A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante na participação da fase de lance do presente certame.**

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Em se tratando o licitante de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, o mesmo deverá apresentar, **no momento do Credenciamento**, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a seguinte documentação:

a) **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei n.º 9.317/96:

a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei n.º 9.317/96:

b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

4.10. Toda a documentação relacionada no subitem 4.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser **substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103**, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

a) **A Certidão referida no subitem 6.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.**

4.11. Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.12. Todos os **documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** deverão ser entregues **fora dos envelopes** de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

5.1.1. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "1") e Habilitação (Envelope "2"), devidamente fechados.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020
PROCESSO N.º 32/2020

LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020
PROCESSO N.º 32/2020

LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "1" e "2" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “1”)

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, conforme especificado no item 5.3, alínea “a”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço unitário de item, com seus totais, bem como os totais para cada item Ofertado, em moeda nacional, com a especificação do produto ofertado e seu fabricante/marca, estando à proposta, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações as constantes do **Termo de Referencia**.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Apresentar proposta eletrônica em pen drive, proposta eletrônica estará disponível no site da prefeitura junto ao edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Registro Cadastral do órgão licitante, emitido até 2 (dois) dias úteis anterior a data de abertura do presente certame, sob pena de inabilitação da proponente.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

7.5.2. Certidão Negativa dos Cartórios de Títulos e Protestos existentes na sede da proponente, e certidão comprovando o número de cartórios existentes na referida sede.

7.5.3. Certidão do órgão de defesa do consumidor de que não existem processos abertos em nome da licitante.

7.6. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação,



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

devidamente assinado pela pessoa responsável, **com firma reconhecida em Cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora;**

7.7.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

7.7.2. Certificado de Regularidade da Vigilância Sanitária Municipal que capacite a empresa a vender medicamentos comuns e especiais;

7.7.3. Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia e Inscrição do Farmacêutico responsável no órgão;

7.7.4. Autorização de Funcionamento junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de materiais e insumos de uso hospitalar (CORRELATOS), com situação ativa e cópia da sua publicação no D. O. U.;

7.7.5. - Autorização de Funcionamento comum junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de medicamentos de uso hospitalar AFE, com situação ativa e cópia da sua publicação no D. O. U.;

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) além de 02 envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para o item licitado.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço do Item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Findo a fase classificatória das propostas, será aberto o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação - "2"- do(s) licitante(s) para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) Item(ns)/item(s)/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.15. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo V) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2020**.**

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. As licitantes ME ou **EPP DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição:**

9.4.1.1. **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

9.4.2. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.6. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.7. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra "f", para o exercício do mesmo direito;

9.4.8. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item "9.4.5.", será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.9. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item "9.4.5.";

9.4.10. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.11. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC n.º 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.12. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer,



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

11.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;

11.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

11.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

11.1.5. Não manter a proposta apresentada;

11.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

11.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10%



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

(dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

12.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos; para as Notas Fiscais Emitidas a partir do vigésimo primeiro dia até o final do corrente mês os empenhos serão incluídos no mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos só serão recebidos depois de atestado pelo Fiscal do Contrato e ou Comissão de Recebimento de Bens, Equipamentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

13.2. A Nota fiscal deverá conter identificação do número do item e do prazo de validade dos medicamentos.

14. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar à respectiva ARP.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 8.666/93 subsidiariamente.

17 . DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

a) Adiar a data da abertura desta licitação;

b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Credenciamento;

c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

d) Anexo IV – Declaração negativa de fatos impeditivos de participação;

e) Anexo V - Declaração para ME e EPP;

f) Anexo VI - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

g) Anexo VII – Informações da Proposta da Proposta de Preços;

h) Anexo VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

Cafetal do Sul - PR, 20 de Março de 2020.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO I PREGÃO N.º 016/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas Mínimas)

Este termo tem por objetivo a aquisição eventual e futura, por demanda, de medicamentos, conforme especificações e quantitativos máximos constantes do quadro abaixo:

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	CODIGO BR	UNIDADE	QNTD	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Amoxicilina 250mg/5ml	BR0271089	FRASCO	200		R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
2	Amoxicilina 500mg/5ml	BR0271089	CP	2000		R\$ 0,46	R\$ 926,67
3	Amoxicilina 250mg + clavulanato susp. 62,5mg/5ml	BR0271218	FRASCO	100		R\$ 39,30	R\$ 3.930,00
4	Amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg	BR0271098	CP	1000		R\$ 2,19	R\$ 2.186,67
5	Azitromicina 40mg/ml suspensão.:	BR0268949	FRASCO	200		R\$ 15,81	R\$ 3.162,67
6	Azitromicina 500mg	BR0267140	CP	500		R\$ 2,15	R\$ 1.073,33
7	Cefalexina 250mg/5ml		FRASCO	100		R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
8	Cefalexina 500mg	BR0267625	CP	1000		R\$ 1,39	R\$ 1.386,67
9	Ciprofloxacino 500mg	BR0267632	CP	1000		R\$ 1,43	R\$ 1.426,67
10	Doxiciclina 100mg	BR0271036	CP	1000		R\$ 1,37	R\$ 1.366,67
11	Espiramicina 1,5 UI	BR0343494	CP	300		R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
12	Fluocinolona acetona 0,250mg/ml+Sulfato de polimixina B10.000UI/ml+Sulfato de neomicina 5,00mg+cloridrato de lidocaína 20,00mg/ml (otosynalar) solução otológica	BR0380865	FRASCO	350		R\$ 5,79	R\$ 2.026,50
13	Metronidazol 250mg	BR0267717	cp	500		R\$ 0,34	R\$ 171,67
14	Metronidazol geléia vaginal	BR0266864	TB	50		R\$ 9,15	R\$ 457,50
15	Neomicina + bacitracina pomada	BR0273167	TB	3000		R\$ 2,57	R\$ 7.700,00
16	Nitrofurantoína 100mg	BR0268273	CP	500		R\$ 0,19	R\$ 95,00
17	Norfloxacino 400mg	BR0268851	CP	4000		R\$ 1,15	R\$ 4.613,33
18	Sulfadiazina de prata pomada	BR0272089	TB	100		R\$ 8,19	R\$ 819,33
19	Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetoprima 40mg/5ml	BR282983	FRASCO	50		R\$ 8,49	R\$ 424,50
20	Sulfametoxazol/trimetoprima 400/80mg	BR308882	cp	500		R\$ 0,57	R\$ 283,33
21	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica	BR0372372	FRASCO	100		R\$ 0,29	R\$ 29,33
22	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica	BR271581	FRASCO	700		R\$ 10,59	R\$ 7.410,67



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO MEDICAMENTOS PERTENCENTES À PORTARIA 344/98							
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS			UNIDADE	QNTD			
1	Amitriptilina 25mg	BR0267512	CP	3000		R\$ 0,20	R\$ 610,00
2	Biperideno 2mg	BR0270140	CP	300		R\$ 0,19	R\$ 58,00
3	Carbamazepina 200mg	BR267618	CP	2000		R\$ 0,39	R\$ 786,67
4	Carbonato de lítio 300mg	BR267621	CP	2000		R\$ 0,29	R\$ 586,67
5	Clomipramina 25mg	BR267522	CP	500		R\$ 0,73	R\$ 366,67
6	Clonazepam 2,5mg/ml	BR270120	FRASCO	100		R\$ 4,69	R\$ 469,00
7	Clorpromazina 100mg	BR267638	CP	2000		R\$ 0,28	R\$ 566,67
8	Clorpromazina 25mg	BR0267635	CP	1000		R\$ 0,17	R\$ 173,33
9	Clorpromazina 25mg/5ml inj	BR0268069	amp	150		R\$ 1,42	R\$ 213,00
10	Diazepam 5mg	BR267195	CP	2.000		R\$ 0,11	R\$ 220,00
11	Diazepam 10mg/2ml ampola	BR395147	amp	1000		R\$ 1,17	R\$ 1.166,67
12	Etomidato 2mg/ml amp	BR270116	amp	100		R\$ 16,29	R\$ 1.629,00
13	Fenitoína 100mg	BR0267657	CP	2000		R\$ 0,15	R\$ 300,00
14	Fenitoína 50mg/ml inj	BR0267107	amp	300		R\$ 2,19	R\$ 656,00
15	Fenobarbital 100mg	BR267660	CP	2000		R\$ 0,21	R\$ 426,67
16	Fenobarbital 100mg/ml	BR0291770	amp	300		R\$ 1,48	R\$ 444,00
17	Fentanila 78,5mcg/ml	BR0424712	amp	150		R\$ 3,15	R\$ 472,50
18	Fluoxetina 20mg	BR0273009	CP	2000		R\$ 0,82	R\$ 1.646,67
19	Haloperidol 1mg	BR0267670	CP	1000		R\$ 0,10	R\$ 100,00
20	Haloperidol 5mg	BR0267669	CP	2000		R\$ 0,18	R\$ 366,67
21	Haloperidol 5mg/ml	BR0292196	amp	150		R\$ 2,50	R\$ 374,50
22	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	BR0292194	amp	50		R\$ 14,05	R\$ 702,67
23	Imipramina 25mg	BR0267292	CP	20000		R\$ 0,31	R\$ 6.266,67
24	Midazolam 5mg/ml	BR0268481	amp	200		R\$ 3,63	R\$ 726,67
25	Morfina 10mg/ml	BR0271386	amp	200		R\$ 2,57	R\$ 513,33
26	Morfina 10mg	BR0271392	CP	500		R\$ 0,54	R\$ 271,67
27	Nortriptilina 25mg	BR0271606	CP	500		R\$ 0,59	R\$ 296,67
28	Paroxetina 20mg	BR0273940	CP	7000		R\$ 1,16	R\$ 8.120,00
29	Risperidona 1mg	BR0272839	cp	8000		R\$ 0,44	R\$ 3.546,67
30	Risperidona 2mg	BR0268149	cp	8000		R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
31	Sertralina 50 mg	BR0272365	CP	25000		R\$ 0,34	R\$ 8.416,67
32	Tramadol 50mg/ml ampola	BR0292382	amp	5000		R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
33	Valproato de sódio 250mg	BR0328529	CP	2000		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
34	Valproato de sódio 500mg	BR0328530	CP	2000		R\$ 2,34	R\$ 4.673,33
LOTE 3 - INJETÁVEIS cotas exclusivas de 25% para contratação de ME's, EPP'S e MEI's							
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS		BR0271687	UNIDADE	QNTD			
1	Ácido ascórbico 100mg/ml	BR0327566	amp	4000		R\$ 0,72	R\$ 2.893,33
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml	BR0278281	amp	200		R\$ 3,95	R\$ 790,67
3	Adenosina 3mg/ml	BR0268255	amp	200		R\$ 8,25	R\$ 1.649,33
4	Adrenalina 1mg/ml (Epinefrina)	BR0268255	amp	200		R\$ 3,24	R\$ 648,00
5	Aminofilina 24mg/ml	BR0292402	amp	200		R\$ 0,79	R\$ 158,67



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

6	Amiodarona 50mg/ml	BR0271710	amp	200		R\$ 1,12	R\$ 224,67
7	Atropina 0,25mg/1ml	BR0268214	amp	150		R\$ 0,28	R\$ 42,50
8	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	BR0270612	amp	200		R\$ 10,38	R\$ 2.075,33
9	Benzilpenicilina 600.000 UI	BR0270613	amp	100		R\$ 8,56	R\$ 856,00
10	Bromoprida 10mg/2ml	BR0269954	amp	6000		R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
11	Butilbrometo de escopolamina 20mg/m	BR0267282	amp	1000		R\$ 1,71	R\$ 1.713,33
12	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml=dipirona 2,5mg/5ml		amp	5000		R\$ 3,27	R\$ 16.333,33
13	Ceftriaxona 1g IM		amp	2500		R\$ 16,72	R\$ 41.808,33
14	Ceftriaxona 1g EV	BR0268415	amp	500		R\$ 15,71	R\$ 7.855,00
15	Cloridrato de lidocaína 1%/2ml		amp	1500		R\$ 3,77	R\$ 5.660,00
16	Ceftriaxona 500 mg	BR0442703	amp	500		R\$ 14,19	R\$ 7.093,33
17	Cetoprofeno 50 mg/ml IM	BR0448845	amp	3000		R\$ 1,71	R\$ 5.140,00
18	Cetoprofeno 100mg EV	BR0448844	amp	3000		R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
19	Complexo B	BR0363088	amp	7000		R\$ 0,91	R\$ 6.393,33
20	Deslanosídeo 0,2mg/ml	BR0276283	amp	100		R\$ 1,31	R\$ 130,67
21	Dexametasona 4mg/ml	BR0276282	amp	300		R\$ 2,58	R\$ 773,00
22	Diclofenaco sódico 25mg/ml	BR0271003	amp	2500		R\$ 1,50	R\$ 3.758,33
23	Dipirona 500mg/ml	BR0268252	amp	300		R\$ 1,32	R\$ 395,00
LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
1	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml + 2 mg/ml	BR0270590	amp	3000		R\$ 11,14	R\$ 33.410,00
2	Dimenidrinato 3mg/ml+Cloridrato de piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml	BR0272334	amp	1500		R\$ 2,19	R\$ 3.280,00
3	Dimenidrinato cloridrato 50mg/ml+Cloridrato de piridoxina 50mg/ml	BR0272334	amp	500		R\$ 1,29	R\$ 643,33
4	Dobutamina 12,5mg/ml	BR0268446	amp	100		R\$ 14,72	R\$ 1.471,67
5	Dopamina 5mg/ml	BR0268960	amp	100		R\$ 3,21	R\$ 321,33
6	Etilefrina 10mg/ml	BR0272198	amp	100		R\$ 1,50	R\$ 149,67
7	Fitomenadiona (vitamina K1)	BR0292399	amp	200		R\$ 1,93	R\$ 385,33
8	Furosemida 10mg/ml	BR0267666	amp	1000		R\$ 0,77	R\$ 773,33
9	Gentamicina 80mg/2ml	BR0269759	amp	250		R\$ 2,14	R\$ 534,17
10	Gliconato de Cálcio 100mg/ml		amp	100		R\$ 2,94	R\$ 294,00
11	Heparina sódica 5.000UI/ml	BR0272796	amp	100		R\$ 3,95	R\$ 395,33
12	Hidralazina 20mg/ml	BR0268115	amp	100		R\$ 3,86	R\$ 386,33
13	Hidrocortisona 500mg	BR0270219	amp	1000		R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
14	Lidocaína cloridrato 20mg/ml	BR0269843	amp	200		R\$ 3,77	R\$ 754,67
15	Lidocaína cloridrato 20mg/ml+ Epinefrina		amp	200		R\$ 4,25	R\$ 850,67
16	Metoclopramida 10mg/2ml	BR0267312	amp	500		R\$ 0,53	R\$ 265,00
17	Norepinefrina 2mg/ml	BR0442584	amp	100		R\$ 10,95	R\$ 1.094,67
18	Polivitamínico sem minerais		amp	400		R\$ 7,60	R\$ 3.041,33
19	Prometazina 50mg/2ml		amp	500		R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
20	Sulfato de Magnésio 50%	BR0268075	amp	100		R\$ 2,07	R\$ 207,33



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

21	Suxametônio 10mg	BR0268442	amp	100		R\$ 16,84	R\$ 1.683,67
22	Glicose 50% endovenosa 10ml	BR0267541	amp	100		R\$ 0,47	R\$ 47,33
	LOTE 5 AMPLA PARTICIPAÇÃO - CONTRACEPTIVOS						
	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS		UNIDADE	QNTD			
1	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	BR0292228	amp	50		R\$ 15,87	R\$ 793,50
2	Enantato de noretisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml		amp	100		R\$ 14,03	R\$ 1.403,00
3	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,003 mg	BR0448804	blister	200		R\$ 0,28	R\$ 55,33
4	Levonorgestrel 0,75mg	BR0268956	blister	30		R\$ 7,92	R\$ 237,60
5	Noretisterona 0,35mg	BR0448808	blister	50		R\$ 0,22	R\$ 11,00
	LOTE 6 -AMPLA PARTICIPAÇÃO ANTIHIPERTENSIVOS/ANTIARRÍTMICOS						
	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS		UNIDADE	QNTD			
1	Amiodarona 200mg	BR0267510	cp	1000		R\$ 0,52	R\$ 516,67
2	Anlodipino 5mg cp	BR0272434	cp	1000		R\$ 0,42	R\$ 416,67
3	Atenolol 50mg	BR0267517	cp	1000		R\$ 0,18	R\$ 183,33
4	Captopril 25mg	BR0267613	cp	1000		R\$ 0,05	R\$ 46,67
5	Carvedilol 3,125mg	BR0267566	cp	500		R\$ 0,71	R\$ 356,67
6	Carvedilol 6,25mg	BR0267565	cp	500		R\$ 0,62	R\$ 310,00
7	Carvedilol 12,5mg	BR0267564	cp	500		R\$ 0,87	R\$ 436,67
8	Carvedilol 25mg	BR0267567	cp	1000		R\$ 1,07	R\$ 1.073,33
9	Digoxina 0,25 mg	BR0267567	cp	500		R\$ 0,18	R\$ 91,67
10	Enalapril 10mg	BR0267651	cp	1000		R\$ 0,15	R\$ 146,67
11	Enalapril 20mg	BR0267652	cp	1000		R\$ 0,17	R\$ 170,00
12	Espironolactona 25mg	BR0267653	cp	1000		R\$ 0,24	R\$ 236,67
13	Furosemida 40mg cp	BR0267663	cp	1000		R\$ 0,16	R\$ 163,33
14	Hidroclorotiazida 25mg	BR0267674	cp	500		R\$ 0,04	R\$ 21,67
15	Losartana 50mg	BR0268856	cp	500		R\$ 0,14	R\$ 68,33
16	Metildopa 250mg	BR0267689	cp	1000		R\$ 0,32	R\$ 316,67
17	Nifedipino 20mg	BR0267729	cp	8000		R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
18	Propranolol 40mg	BR0267772	cp	1000		R\$ 0,07	R\$ 66,67
19	Verapamil 80mg	BR0267426	cp	500		R\$ 0,30	R\$ 150,00
	LOTE 7 AMPLA PARTICIPAÇÃO - ANTIANGINOSOS						
	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS		UNIDADE	QNTD			
1	Isossorbida 20 mg	BR0273397	CP	500		R\$ 0,20	R\$ 101,67
2	Isossorbida 5mg	BR0273395	CP	300		R\$ 0,52	R\$ 157,00
	LOTE 8 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ANTILIPÊMICOS						
	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS		UNIDADE	QNTD			
1	Sinvastatina 20mg	BR0267747	cp	200		R\$ 0,23	R\$ 46,00
2	Sinvastatina 40mg	BR0267745	cp	200		R\$ 0,35	R\$ 69,33
	LOTE 9 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ANTIDIABÉTICOS						
	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS		UNIDADE	QNTD			
1	Glibenclamida 5mg	BR0267671	cp	1000		R\$ 0,15	R\$ 146,67
2	Metformina 850mg	BR0267691	cp	1000		R\$ 0,25	R\$ 253,33



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

	LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - OUTROS MEDICAMENTOS		UNIDADE	QNTD			
	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS						
1	AAS 100mg		COMP	10000		R\$ 0,05	R\$ 466,67
2	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	BR0270558	FR	500		R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
3	Aciclovir 200mg	BR0268370	COMP	300		R\$ 0,54	R\$ 163,00
4	Ácido fólico 5mg	BR0267503	COMP	1000		R\$ 0,05	R\$ 50,00
5	Albendazol 400mg	BR0267506	COMP	500		R\$ 2,58	R\$ 1.288,33
6	Albendazol 40mg/ml suspensão	BR0267507	FR	500		R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
7	Alopurinol 300mg	BR0267509	COMP	1000		R\$ 0,26	R\$ 263,33
8	Ambroxol 15mg/5ml xarope infantil	BR0271660	FR	1000		R\$ 3,56	R\$ 3.563,33
9	Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto	BR0271659	FR	1000		R\$ 3,67	R\$ 3.666,67
10	Aminofilina 100mg	BR0267511	COMP	500		R\$ 0,14	R\$ 70,00
11	Atensina 0,100mg		COMP	500		R\$ 0,16	R\$ 80,00
12	Beclometasona 250mcg inalatório c/ 200 doses	BR0267581	FR	50		R\$ 36,09	R\$ 1.804,50
13	Budesonida 32mcg spray nasal c/ 120 doses	BR0266706	FR	50		R\$ 18,11	R\$ 905,50
14	Budesonida 64mcg spray nasal c/ 120 doses	BR0266707	FR	50		R\$ 36,21	R\$ 1.810,50
15	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml (Atrovent)	BR0268331	FR	50		R\$ 8,03	R\$ 401,33
16	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml (Berotec)	BR0396471	FR	200		R\$ 2,67	R\$ 533,33
17	Bromoprida 4mg/ml gotas	BR0269956	FR	2000		R\$ 2,63	R\$ 5.253,33
18	Bromoprida 10mg	BR0269954	COMP	15000		R\$ 0,37	R\$ 5.600,00
19	Cálcio + Vitamina D 1500mgmg + 400UI (equivalente a 600 mg de Ca++)		COMP	1000		R\$ 0,92	R\$ 923,33
20	Carvão Vegetal 250mg	BR0434505	COMP	150		R\$ 0,57	R\$ 85,50
21	Cetoconazol 200mg	BR0267151	COMP	300		R\$ 0,51	R\$ 153,00
22	Cetoconazol 20mg/g creme	BR0308736	TB	2500		R\$ 6,19	R\$ 15.466,67
23	Cetoconazol shampoo 20mg/ml	BR0271103	FR	50		R\$ 28,38	R\$ 1.418,83
24	Cetoprofeno 100mg	BR0393813	CP	1000		R\$ 1,88	R\$ 1.876,67
25	Ciclobenzaprina 5mg	BR0272166	CP	25000		R\$ 0,32	R\$ 8.083,33
26	Cimetidina 200mg	BR0267627	CP	1000		R\$ 0,64	R\$ 640,00
27	Cinarizina 25mg	BR0267628	CP	7000		R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
28	Cinarizina 75mg	BR0267629	CP	15000		R\$ 0,35	R\$ 5.200,00
29	Clopidogrel 75mg	BR0272045	CP	500		R\$ 0,74	R\$ 370,00
30	Cloreto de sódio 0,9% nasal	BR0268237	FR	50		R\$ 0,48	R\$ 24,17
31	Complexo B	BR0437109	COMP	8000		R\$ 0,14	R\$ 1.093,33
32	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	BR0268243	FR	800		R\$ 3,27	R\$ 2.613,33
33	Dexametasona creme 1mg/g	BR0446495	TB	400		R\$ 2,49	R\$ 996,00
34	Dexclorfeniramina 2mg	BR0267645	COMP	300		R\$ 0,25	R\$ 76,00
35	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral	BR0267646	FR	100		R\$ 5,63	R\$ 562,67
36	Diclofenaco de sódio 50mg	BR0271001	COMP	2000		R\$ 0,05	R\$ 100,00
37	Diclofenaco gel 11,6mg/g	BR0271025	TB	200		R\$ 3,91	R\$ 782,67
38	Dipirona 500mg	BR0267203	COMP	2000		R\$ 0,16	R\$ 320,00
39	Dipirona 500mg/ml gotas	BR0267205	FR	200		R\$ 3,43	R\$ 686,67
40	Escopolamina + dipirona 10mg/250mg	BR0270620	COMP	15000		R\$ 0,45	R\$ 6.800,00
41	Escopolamina + dipirona gotas 6,67/333,4mg/ml	BR0270622	FR	2500		R\$ 6,41	R\$ 16.016,67



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

42	Escopolamina 10mg/ml gotas	BR0267281	FR	2000		R\$ 11,34	R\$ 22.670,00
43	Escopolamina 10mg	BR0267283	COMP	2000		R\$ 0,45	R\$ 900,00
44	Estriol 1mg/g	BR0267209	TB	100		R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
45	Estrogênios conjugados 0,3mg cp.(Premarin)	BR0356602	COMP	500		R\$ 0,64	R\$ 317,50
46	Fluconazol 150mg	BR0267662	COMP	500		R\$ 1,36	R\$ 680,00
47	Guaco 35mg/ml xarope		FR	100		R\$ 2,65	R\$ 264,50
48	Hidróxido de alumínio 6% suspensão	BR0433257	FR	100		R\$ 5,09	R\$ 508,50
49	Ibuprofeno 600mg	BR0267676	COMP	3000		R\$ 0,30	R\$ 900,00
50	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	BR0294643	FR	200		R\$ 2,84	R\$ 567,00
51	Isoflavona 150mg		COMP	500		R\$ 1,42	R\$ 707,50
52	Ivermectina 6mg	BR0376767	COMP	200		R\$ 2,46	R\$ 492,00
53	Itraconazol 100 mg	BR0268861	COMP	500		R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
54	Lactulose xarope 667mg/ml	BR0383750	FR	50		R\$ 24,57	R\$ 1.228,50
55	Levodopa/ benserazida 100/25mg	BR0270128	COMP	1000		R\$ 1,29	R\$ 1.285,00
56	Levodopa/ benserazida 200/50mg	BR0270126	COMP	1000		R\$ 2,62	R\$ 2.615,00
57	Levodopa/ carbidopa 250/25mg	BR0270130	COMP	500		R\$ 1,19	R\$ 592,50
58	Levotiroxina sódica 25mcg	BR0268124	COMP	2000		R\$ 0,15	R\$ 300,00
59	Levotiroxina sódica 50mcg	BR0268123	COMP	2000		R\$ 0,19	R\$ 380,00
60	Levotiroxina sódica 100mcg	BR0268125	COMP	1000		R\$ 0,22	R\$ 220,00
61	Lidocaína 100mg/5g geléia	BR0269846	TB	50		R\$ 4,54	R\$ 226,75
62	Loratadina 10mg	BR0273466	COMP	1000		R\$ 0,27	R\$ 270,00
63	Loratadina 1mg/ml xarope	BR0273467	FR	100		R\$ 8,19	R\$ 819,00
64	Meloxicam 7,5mg	BR0273553	COMP	15000		R\$ 0,58	R\$ 8.625,00
65	Metoclopramida 10mg	BR0267312	COMP	100		R\$ 0,27	R\$ 27,00
66	Metoclopramida 4mg/ml gotas	BR0267311	FR	50		R\$ 2,68	R\$ 133,75
67	Miconazol creme dermatológico 20mg/g	BR268267	TB	50		R\$ 9,34	R\$ 466,75
68	Miconazol creme vaginal 20mg/g	BR0268286	TB	50		R\$ 9,04	R\$ 451,75
69	Nimesulida 100mg	BR0273710	COMP	20000		R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
70	Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	BR0273711	FR	2000		R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
71	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g	BR0266788	TB	2000		R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
72	Nistatina susp. Oral 100.000UI/ml	BR0267378	FR	50		R\$ 14,17	R\$ 708,50
73	Nistatina + Óxido de Zinco pomada	BR0279297	TB	1500		R\$ 8,41	R\$ 12.615,00
74	Omeprazol 20mg	BR0267712	COMP	3000		R\$ 0,12	R\$ 360,00
75	Paracetamol 500mg	BR0267778	COMP	3000		R\$ 0,17	R\$ 510,00
76	Paracetamol 200mg/ml gotas	BR0267777	FR	200		R\$ 2,21	R\$ 441,33
77	Pasta d'água 25%	BR0274648	FR	50		R\$ 5,72	R\$ 285,83
78	Permetrina 50mg/ml loção	BR0363597	FR	50		R\$ 7,91	R\$ 395,33
79	Permetrina 10mg/ml loção	BR0312388	FR	50		R\$ 6,47	R\$ 323,67
80	Pirimetamina 25 mg	BR0268158	COMP	400		R\$ 0,07	R\$ 28,00
81	Prednisolona 3mg/ml solução oral	BR0448595	FR	300		R\$ 10,06	R\$ 3.017,00
82	Prednisona 20mg	BR0448597	COMP	5000		R\$ 0,52	R\$ 2.583,33
83	Prednisona 5mg	BR0448596	COMP	500		R\$ 0,25	R\$ 125,00
84	Prometazina 25mg	BR0267768	COMP	500		R\$ 0,34	R\$ 171,67



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

85	Salbutamol 100mcg dose aerossol	BR0294887	FR	200		R\$ 20,87	R\$ 4.174,00
86	Salbutamol 5mg/ml inalação	BR0268303	FR	50		R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
87	Secnidazol 1g	BR0268299	COMP	500		R\$ 1,94	R\$ 968,33
88	Simeticona 75mg/ml emulsão	BR0412966	FR	3000		R\$ 1,94	R\$ 5.830,00
89	Sais p/ reidratação oral, pó para solução oral, 27,9 g - envelope		SACHES	400		R\$ 1,14	R\$ 457,33
90	Sulfato ferroso 40mg	BR0292344	COMP	2000		R\$ 0,17	R\$ 340,00
91	Tiamina 300mg	BR0272341	COMP	500		R\$ 0,33	R\$ 166,67
92	Timolol col. 0,5% solução oftálmica	BR0272581	FR	50		R\$ 6,62	R\$ 331,00
93	Lanceta (G.TECH)	BR0303151	CX	300		R\$ 36,58	R\$ 10.974,00
94	Tiras reagentes para determinação de glicemia Roche/Acuu-Chek Acti Tira		CX	300		R\$ 126,83	R\$ 38.050,00
95	Seringa, polipropileno transparente (plástico), 1 ml, apirrogênica e atóxica para insulina, 100 UI com boa visualização, descartável, estéril, agulha 13 x 3,8		UNID	1500		R\$ 0,90	R\$ 1.355,00
96	Fenoximetilpenicilina potássica 500.000ui	BR0272971	COMP	1500		R\$ 2,18	R\$ 3.265,00
TOTAL						R\$	578.082,10

- DISPUTA ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10.
- DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S NO LOTE 03.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 578.082,10 (quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e dois reais e dez centavos).

JUSTIFICATIVA: Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR, a partir das solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

VALIDADE: No mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega do produto.

PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da emissão do Pedido de Compras pelo Departamento de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA: Farmácia do Posto de Saude Municipal, situado na Av. Italo Orcelli, 604, Bairro Centro, Cafetal do Sul, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO II PREGÃO N.º 016/2020

C R E D E N C I A M E N T O

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a). **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **(NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE)** e CPF sob n.º **(NÚMERO DO CPF)**, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Cafetal do Sul - PR, na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**, inscrita no CNPJ sob o N.º **(CNPJ DO LICITANTE)**, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(MUNICÍPIO – ESTADO), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(CARIMBO E ASSINATURA DO CREDENCIANTE)

(CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO III PREGÃO N.º 016/2020

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º **(CNPJ DO LICITANTE)**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE)**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

(MUNICÍPIO – ESTADO), **(DIA)** de **(MÊS)** de **(ANO)**.

(NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE)

(CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO IV PREGÃO N.º 016/2020

DECLARAÇÃO NEGATIVAS DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º **(CNPJ DO LICITANTE)**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE)**, declara, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, Da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, e conforme disposto no art. 34, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de participação em procedimentos licitatórios**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(MUNICÍPIO – ESTADO), **(DIA)** de **(MÊS)** de **(ANO)**.

(NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE)

(CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO V PREGÃO N.º 016/2020

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(NOME DO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE, ESTE NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL), CPF N.º (NUMERO CPF), residente na (RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO E ESTADO), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (CITAR ESTADO) como sendo uma (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME CASO), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(MUNICÍPIO – ESTADO), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

ATENÇÃO

NOME E ASS. DO ADMINISTRADOR CONTRATUAL OU PELO TITULAR

(CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE)

* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO VI PREGÃO N.º 016/2020

D E C L A R A Ç Ã O

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º **(CNPJ DO LICITANTE)**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE)**, tendo como representante o Senhor **(NOME DO REPRESENTANTE)**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(MUNICÍPIO – ESTADO), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE)

(CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO VII PREGÃO N.º 016/2020

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º **(CNPJ DO LICITANTE)**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE)**, tendo como representante o Senhor **(NOME DO REPRESENTANTE)**, sob as penas da Lei:

- a) **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação;
- b) **DECLARA, que a Empresa** possui estrutura operacional para fornecimento do objeto licitado, sem acréscimo de valores.
- c) **DECLARA**, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

(MUNICÍPIO – ESTADO), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE)

(CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE)

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENVIADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DENTRO DO ENVELOPE 01



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO VIII PREGÃO N.º 016/2020

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXXX/2019

Pregão Presencial n.º 016/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, Centro, no Município de Cafetal do Sul – Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 004.695.4798-10, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XX, no Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87.565-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua – na cidade de – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., residente e domiciliado na Rua....., n.º ..., na cidade de, portador da Cédula de Identidade RG. n.º e inscrito no CPF sob o n.º, resolvem firmar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá parceladamente à **CONTRATANTE OS MEDICAMENTOS, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAREM DE CUIDADOS MEDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – PR**, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I deste Contrato obedecidos as quantidades e preços unitários vencidos pelo **CONTRATADA** na licitação adiante citada.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato é celebrado mediante o Pregão Presencial n.º 016/2020, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo certame licitatório é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento/entrega dos **MEDICAMENTOS** objeto desta aquisição será feita dentro de um período de 12 (doze) meses contado da assinatura do presente contrato, nos termos da proposta firmada pela empresa vencedora/contratada, sempre que requisitado pela **CONTRATANTE** num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Parágrafo Único: Qualquer alteração de entrega, dependerá de prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE. Enquanto este pronunciamento não for efetuado, a CONTRATADA deverá considerar em vigor o prazo e condições constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de aquisição dos **Medicamentos** é de R\$ (.....) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais requisitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios do Município de Cafetal do Sul – PR, cuja Dotação Orçamentária integral é a seguinte:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	578.082,10	92	Saúde
		Total		578.082,10		

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais requisitados fica sujeito a CONTRATADA às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado por dia de atraso.
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II – inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo final de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Iporá - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Cafetal do Sul - PR, de de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Nome:
Diretor Responsável
Contratada

Testemunhas: